POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



1. Objetivo

Esta política visa atender os dispostos na **Lei Anticorrupção** apresentando quais são as principais obrigações e penalidades aplicadas às empresas e seus colaboradores, previstas em legislações nacionais e estrangeiras, relacionadas às práticas de corrupção, além de estimular a reflexão sobre os valores que a Companhia deseja preservar, reforçando o seu posicionamento de apoio ao combate à corrupção e aos conceitos morais e éticos estabelecidos no Código de Confiança e demais normativos internos da Companhia.

Assim sendo, todos estarão aptos a cooperar com a área de *Compliance* auxiliando na identificação de situações de risco abrangidas pela legislação anticorrupção em vigor (nacional e estrangeira), pelo Código de Confiança a Orizon e demais normativos internos relacionados a esta Política.

2. Abrangência

Aplica-se, independentemente de suas atribuições e responsabilidades, a todas as pessoas a Orizon e suas afiliadas, assim entendidas as empresas por ela controladas, sob controle comum e/ou coligadas, bem como a todos visitantes, terceiros, prestadores de serviço e partes interessadas em suas relações conosco.

* Como era?

PÁGINA	COPIAR AS CLÁUSULAS PRINCIPAIS QUE SERÃO ATUALIZADAS
	Não se aplica.

* O que mudou?

PÁGINA	COPIAR AS CLÁUSULAS PRINCIPAIS JÁ ALTERADAS
12-14	**5.4. Diretrizes em relação ao processo de licitações** A Orizon adota diretrizes preventivas e alinhadas às boas práticas de integridade para garantir que qualquer interação ou potencial participação em processos licitatórios ocorra em total conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), e com os princípios estabelecidos em seu Programa de Integridade e Código de Confiança.

5.4.1. Princípios gerais para participação em licitações

Qualquer participação da Orizon em processos licitatórios deve observar, no mínimo, os seguintes princípios:

- **Legalidade:** estrita observância à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.
- **Transparência:** garantia de condutas íntegras, transparentes e documentadas em todas as fases do processo.
- **Imparcialidade:** vedação absoluta a qualquer tentativa de influenciar agentes públicos ou obter vantagens indevidas.
- **Livre Concorrência:** compromisso em não realizar práticas que restrinjam ou prejudiquem a competitividade do processo.

5.4.2. Relação com Agentes Públicos no contexto de licitações

É terminantemente proibido:

- Oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagens indevidas para influenciar decisões de agentes públicos.
- Realizar contato informal para obtenção de informações privilegiadas sobre editais, termos de referência, projetos básicos ou critérios de julgamento.
- Utilizar intermediários, consultores ou terceiros para mascarar favorecimentos indevidos.

5.4.3. Participação de terceiros no processo licitatório

Quando a Orizon utilizar consultores, representantes, agentes ou parceiros para participar de licitações, deve-se garantir que:

- Todos sejam previamente submetidos ao processo de *Due Diligence* Reputacional.
- Sejam formalmente contratados e orientados sobre as regras anticorrupção da Companhia.
- Não atuem em nome da empresa sem autorização formal.
- Qualquer pagamento esteja vinculado a serviços legítimos, devidamente documentados e condizentes com a prática de mercado.

5.4.4 Compromisso da Administração

A alta administração da Orizon reforça seu compromisso com a integridade, a legalidade e a conduta ética nas relações com o Poder Público e processos licitatórios, garantindo os recursos necessários para implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo destas diretrizes.

Índice

1. Objetivo 2

2. Abrangência 2

3. Documentação Complementar 6

4. Conceitos e Siglas 6

5. Disposições Gerais 10

5.1. Diretrizes aos nossos colaboradores em relação aos princípios e obrigações dispostos nesta Política 10

5.2 Diretrizes aos nossos fornecedores, prestadores, parceiros e clientes da Orizon em relação aos princípios e obrigações dispostos nesta política 11

5.3. Legislação Estrangeira e as práticas quanto à contribuição 12

5.4. Diretrizes em relação ao processo de licitações 13

5.5. Diretrizes em relação ao processo de Compras 14

5.6. Diretrizes em relação a contribuições/doações pela Orizon 15

5.7. *Due Diligence* Reputacional para contratação de fornecedores, prestadores, parceiros e clientes de Compras 17

5.8 Análise Due Diligence Reputacional para contratação de parceiros de OPME 17

5.9 Análise Due Diligence Reputacional para fusões e aquisições 17

6. Manutenção de registros e contabilização 18

7. Sinais de alerta 18

8. Diretrizes para Recebimento e Oferecimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades 20

9. Inovação Tecnológica, Inteligência Artificial e Agentização 22

10. Relato das Denúncias e Reclamações Internas 23

11. Sanções Aplicáveis em Caso de Descumprimento da Política Anticorrupção da Orizon 23

12. Da Lei Geral de Proteção de Dados 24

13. Respeito à Diversidade, Equidade e Inclusão 25

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Código de Confiança

Código de Confiança Externo da Orizon

Política de Gestão de Riscos Corporativos

Política de Consequências

Norma de Demandas de Controles Internos

Norma de Demandas de *Compliance*

Norma de Demandas Jurídicas

Norma de Compras e Contratação de Serviços

Norma de Gestão de Contratos de Fornecedores, Prestadores, Parceiros e Clientes

Norma de Fusão ou Aquisição (M&A)

Norma de Cadastro de Fornecedores, Prestadores, Fabricantes, Operadoras e Materiais - OPME

Termo de Aceite as Normativos Prioritários, LGPD e PCN

4.CONCEITOS E SIGLAS

Acordo de Leniência: Acordo firmado com pessoa jurídica responsável pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, como atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção, ilícitos administrativos previstos na Lei de Licitações e Contrato Administrativos, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e com o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Decreto nº 11.129/2022.

Agente público: Pessoa física que representa o poder público, exercendo, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Canal de Ética: Meio de comunicação seguro, imparcial, confidencial, anônimo e isento de qualquer tipo de retaliação, que tem como objetivo a comunicação de situações que possam ter infringido o Programa de Integridade da Orizon e/ou a legislação vigente, não sendo de sua competência a análise de situações de caráter

administrativo. Consta disponível na *internet*, no site institucional da Orizon, para colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros comerciais, prestadores de serviço e público em geral.

Código de Confiança: Conjunto de regras que inspiram o exercício das atividades e norteiam a conduta moral e profissional que se espera que seja praticada pelos colaboradores da Orizon, como também o comportamento que se espera dos colaboradores perante os acionistas, fornecedores, prestadores, parceiros, clientes, concorrentes e demais terceiros que se queira realizar negócios.

Conflito de Interesses: Entende-se que existe um conflito de interesses nas situações em que os colaboradores influenciem ou possam influenciar uma decisão da Orizon que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, ou pessoas relacionadas (família, amigos, sócios, dentre outros).

Considera-se que há conflito de interesses sempre que um colaborador, direta ou indiretamente, utilize sua posição, influência ou acesso a informações privilegiadas para obter, facilitar ou permitir qualquer tipo de benefício pessoal — seja financeiro, profissional ou de outra natureza — para si ou para terceiros com os quais mantenha vínculo pessoal, familiar, societário ou afetivo (como familiares, amigos próximos, sócios, parceiros comerciais, entre outros).

Esse conflito pode ocorrer mesmo que o benefício não se concretize, bastando que exista a possibilidade de favorecimento ou prejuízo à imparcialidade na tomada de decisões que envolvam os interesses da Orizon. Situações típicas incluem, mas não se limitam a:

- Participação em processos de contratação, seleção ou avaliação de fornecedores, prestadores, parceiros, clientes ou candidatos com os quais o colaborador tenha relação pessoal ou econômica;
- Uso da imagem da Orizon sem consentimento prévio;
- Tomada de decisões que possam impactar direta ou indiretamente empresas ou pessoas com as quais o colaborador possua vínculos;
- Uso de informações confidenciais da empresa para benefício próprio ou de terceiros;
- Acúmulo de atividades externas que comprometam a dedicação, a confidencialidade ou a independência no exercício das funções na Orizon.

Corrupção Ativa: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção Passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Decreto nº 11.129/2022: Regulamentação da Lei Anticorrupção Brasileira. Ele revogou o decreto anterior nº 8.420/2015.

***Due Diligence*:** Processo de análise de informações e documentos com objetivo pré-determinado de conhecer e avaliar o Terceiro com o qual a Orizon e suas empresas pretendem se relacionar e interagir.

Fraude: Ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas, dentre outros. O propósito da fraude é enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.

Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção Brasileira, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/2022, de 11 de Julho de 2022): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e judicial de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, seja ela nacional ou estrangeira, não excluindo a responsabilização individual de seus dirigentes ou administradores, colaboradores e de qualquer outra pessoa que praticou o ato ilícito.

Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência): Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais da liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa do consumidor e repressão ao abuso do poder econômico.

Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública): Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro): Lei Especial destinada a coibir a lavagem de capitais, forma genérica de se referir ao processo ou conjunto de operações de ocultar a origem do dinheiro ou dos bens resultantes de atividades delitivas e integrá-los no sistema econômico ou financeiro, em operações capazes de converter “dinheiro sujo” em “dinheiro limpo”.

Licitação: O procedimento administrativo formal obrigatório para a contratação de serviços e/ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública.

OPME: Referem-se à Órteses, Próteses e Materiais Especiais, utilizados na área da saúde e relacionados à intervenção médica ou odontológica, diagnóstica ou terapêutica**.**

Pagamentos de facilitação: Pagamentos para aquisição de exceções em atos de rotina.

PEP – Pessoa Exposta Politicamente: São agentes públicos que desempenham ou desempenharam nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer lugar do mundo cargos, empregos e funções de alta relevância.

Programa de Integridade: Conjunto de ações da área de Compliance e regras internas que visam minimizar a prática de atos de corrupção nas relações comerciais existentes entre a Orizon e a Administração Pública, como também no setor privado, reforçando o posicionamento de apoio ao combate à corrupção e aplicação dos conceitos morais e éticos estabelecidos no Código de Confiança da Orizon e demais normativos internos da Companhia.

Suborno ou propina: Consiste no ato de prometer, dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

Vantagem indevida: Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho, por exemplo. Vale dizer que mesmo benefícios de baixo valor ou sem valor aparente podem constituir uma vantagem indevida e em contrapartida consistir na obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

A política anticorrupção da Orizon estabelece diretrizes para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei, Código de Confiança da Orizon e demais normativos aplicados no Grupo, tendo também foco de atuação a prevenção de suborno, corrupção e fraude no ambiente corporativo e na realização de processos de licitação e execução de contratos com o setor público e privado, quando aplicável.

A Alta Administração está comprometida com o Programa de Compliance e Integridade da Orizon, contribuindo com a sua disseminação e aplicação com base no exemplo, tendo como premissas os seus valores corporativos de Integridade, Respeito e Atitude de Dono.

As áreas de Compliance das empresas controladas da Orizon, são responsáveis pelo desenvolvimento, aplicação e gestão do Programa de Compliance e Integridade, conforme cronograma anual, proporcionando assim a devida independência e estrutura de apoio e monitoramento.

A Política Anticorrupção é amplamente divulgada para os nossos colaboradores, fornecedores, prestadores, parceiros e clientes da Orizon, todos são responsáveis pela aplicação dos preceitos desta Política e demais Normas de Compliance, devendo informar situações que conflitem com suas disposições, para que as devidas providências possam ser tomadas.

5.1 .Diretrizes aos nossos colaboradores em relação aos princípios e obrigações dispostos nesta Política

Todos os colaboradores que atuam em nome da Orizon tem o dever de agir sempre de boa-fé, com dignidade e lealdade, exercendo a profissão com o compromisso de não cometer atos contrários às disposições desta Política e demais normas relacionadas, é obrigatório:

- Cumprir todas as Leis, Normas e Regulamentos atrelados a esta Política e informados no item 3. Documentação Complementar deste documento;
- Conduzir negociações com honestidade, transparência e integridade, mantendo o compromisso com a ética e garantindo o cumprimento de todas as leis (nacionais e internacionais) antissuborno e anticorrupção vigentes;
- Não oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, com o intuito de influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício próprio ou da Orizon;

- Observar as diretrizes que constam no Código de Confiança da Orizon disponível na *intranet*, antes de receber ou oferecer quaisquer cortesias para terceiros, sejam cortesias institucionais ou cortesias não institucionais;
- Agir com ética e respeito, zelando pela imagem e patrimônio da Orizon, e;
- Tomar todas as medidas razoáveis para garantir que as operações da Orizon não serão, ainda que indiretamente, utilizadas para fins de lavagem de dinheiro e/ou quaisquer atividades conexas.

5.2. Diretrizes aos nossos fornecedores, prestadores, parceiros e clientes da Orizon em relação aos princípios e obrigações dispostos nesta política

Todos os fornecedores, prestadores, parceiros e clientes da Orizon devem estar comprometidos com o princípio de que todo o negócio deve ser conduzido de forma profissional, justa e confiável, sendo administrado com elevados padrões de conduta, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis nas regiões em que operar com o compromisso de não cometer atos contrários às disposições desta Política e demais normas relacionadas, estando obrigados a:

- Sob nenhuma circunstância os fornecedores, prestadores, parceiros e clientes devem empregar, direta ou indiretamente, mão-de-obra forçada ou ilegal (aprisionamento, mão-de-obra infantil, dentre outras), buscando sempre proporcionar ambiente de trabalho saudável e que não represente perigo como assédio e discriminação, por exemplo;
- Garantir comportamentos aderentes à Lei Anticorrupção (Lei n. º12.846/13, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129/2022, de 11 de julho de 2022), devendo nortear suas condutas com vistas à prevenção e combate aos atos de corrupção, inclusive quanto a não tolerância de tais atos, aplicando medidas cabíveis e seus colaboradores (próprios e terceiros), fornecedores, prestadores, parceiros e clientes no caso de infrações;
- Não oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, com o intuito de influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício próprio, seus acionistas e/ou colaboradores, incluindo a Orizon;

- Observar as diretrizes que constam no Código de Confiança da Orizon disponível em nosso site, antes de receber ou oferecer quaisquer cortesias para colaboradores da Orizon, sejam cortesias institucionais ou cortesias não institucionais;
- Cooperar com os órgãos e autoridades no cumprimento de obrigações e solicitações legais, incluindo fiscalizações e investigações, inclusive informando formalmente a Orizon aquelas que possam demandar informações e/ou podendo gerar impacto aos negócios.
- Utilizar o Canal de Ética disponibilizado pela Orizon em sua página institucional para reportar infrações e suspeitas relacionadas a atos de corrupção.

5.3.Legislação Estrangeira e as práticas quanto à contribuição

A FCPA - *Foreign Corrupt Practices Act* tem como proposta tornar ilegal o pagamento realizado por pessoa e entidade para funcionários de governos estrangeiros com o objetivo de facilitar ou obter negócios, por meio de qualquer instrumentalidade de comércio (incluindo o seu pagamento, promessa de pagamento ou autorização) a um funcionário de governo estrangeiro para influenciá-lo e induzi-lo a fazer ou omitir um ato que viole seu dever legal.

A *Bribery Act* é uma legislação de grande significado para empresas do Reino Unido ou que exercem negócios no Reino Unido. Apresenta riscos de responsabilidade aumentados para empresas, diretores e indivíduos com relação à responsabilidade corporativa por suborno. Neste caso o suborno é definido como dar a alguém, funcionário público e/ou privado, vantagem financeira ou outra para encorajar pessoa a desempenhar suas funções ou atividades indevidamente ou para recompensá-lo por ter feito.

A Orizon está sujeita às leis acima como prestadora de serviços de representação a empresas Norte Americanas e/ou do Reino Unido ou como tomadora de serviços e produtos de empresas cujas transações financeiras de pagamento sejam realizadas diretamente em territórios americanos e/ou do Reino Unido ou que por lá passem.

5.4. Diretrizes em relação ao processo de licitações

A Orizon adota diretrizes preventivas e alinhadas às boas práticas de integridade para garantir que qualquer interação ou potencial participação em processos licitatórios ocorra em total conformidade com a Lei nº 14.133/21

(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), e com os princípios estabelecidos em seu Programa de Integridade e Código de Confiança.

5.4.1. Princípios gerais para participação em licitações

Qualquer participação da Orizon em processos licitatórios deve observar, no mínimo, os seguintes princípios:

- **Legalidade:** estrita observância à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.
- **Transparência:** garantia de condutas íntegras, transparentes e documentadas em todas as fases do processo.
- **Imparcialidade:** vedação absoluta a qualquer tentativa de influenciar agentes públicos ou obter vantagens indevidas.
- **Livre Concorrência:** compromisso em não realizar práticas que restrinjam ou prejudiquem a competitividade do processo.

5.4.2. Relação com Agentes Públicos no contexto de licitações

É terminantemente proibido:

- Oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagens indevidas para influenciar decisões de agentes públicos.
- Realizar contato informal para obtenção de informações privilegiadas sobre editais, termos de referência, projetos básicos ou critérios de julgamento.
- Utilizar intermediários, consultores ou terceiros para mascarar favorecimentos indevidos.

5.4.3. Participação de terceiros no processo licitatório

Quando a Orizon utilizar consultores, representantes, agentes ou parceiros para participar de licitações, deve-se garantir que:

- Todos sejam previamente submetidos ao processo de *Due Diligence* Reputacional.
- Sejam formalmente contratados e orientados sobre as regras anticorrupção da Companhia.
- Não atuem em nome da empresa sem autorização formal.
- Qualquer pagamento esteja vinculado a serviços legítimos, devidamente documentados e condizentes com a prática de mercado.

5.4.4 Compromisso da Administração

A alta administração da Orizon reforça seu compromisso com a integridade, a legalidade e a conduta ética nas relações com o Poder Público e processos licitatórios, garantindo os recursos necessários para implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo destas diretrizes.

5.5. Diretrizes em relação ao processo de Compra e Contratação de Serviços

Todo processo de Compras é realizado respeitando os termos e condições estabelecidos na Norma de Compras e Contratação de Serviços da Orizon, sendo rechaçada a contratação de bens e/ou serviços mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, independentemente de ser agente público ou não.

A Norma de Compras e Contratação de Serviços dispõe sobre as diretrizes e procedimentos específicos relativos ao processo de compras e contratação de serviços e assegura, durante o processo de negociação, a conservação dos valores da empresa, levando em consideração o compromisso com as boas práticas de mercado e a observância das regras de *Compliance* da Orizon, garantindo eficiência e resultados positivos com relação aos aspectos econômicos.

É expressamente vedado aos colaboradores receber ou oferecer (direta ou indiretamente) qualquer tipo de vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens ou entretenimento, de qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de ser agente público ou não, com o intuito de influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa em benefício da Orizon, seus acionistas e/ou seus colaboradores, conforme previsto, também, na Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades.

5.6. Diretrizes em relação a contribuições/doações pela Orizon

Não serão consideradas situações de violação a essa Política as contribuições/doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo a Lei Anticorrupção, desde que previamente aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração da Orizon, devidamente investidos em seus cargos, conforme previsto em seu Estatuto Social.

5.6.1. Contribuições/doações a causas beneficentes

Para qualquer contribuição/doação realizada pela ou em nome da Orizon são observados os seguintes critérios:

- Para evitar mal-entendidos, a Orizon veda quaisquer tipos de contribuições/doações em troca de favores de qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não associada a qualquer agente público e mesmo que a favorecida seja uma instituição beneficente comprovadamente genuína;
- A Orizon apenas permite que sejam realizadas contribuições/doações diretamente a instituições registradas nos termos da legislação aplicável e por razões filantrópicas legítimas como, por exemplo, servir os interesses humanitários e de apoio a instituições de caridade culturais ou educacionais. Por "*diretamente*" entende-se o pagamento realizado à pessoa Jurídica e que, em nenhuma hipótese, poderá ser efetuado em dinheiro ou mediante depósito bancário em conta corrente pessoal, e;
- As contribuições/doações em potencial são previamente documentadas e somente serão efetivadas após avaliação formal da área de Compliance e aprovação de ao menos 02 (dois) diretores. Os pedidos serão cuidadosamente analisados para garantir que a contribuição/doação não caracterizará benefício pessoal a qualquer colaborador, agente público ou pessoa que tenha relação direta ou indireta com os mesmos e que a instituição se encontra em situação regular, registrada nos termos da legislação aplicável. É imprescindível obter e arquivar o comprovante da contribuição/doação detalhado e assinado pelo(s) administrador(es) legalmente constituído(s) da instituição beneficiada.

5.6.2. Contribuições/doações políticas

É vedado aos colaboradores utilizar a Orizon, seu nome ou quaisquer de seus recursos para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

5.6.3. Contribuições/doações a sindicatos

A Orizon veda quaisquer tipos de contribuições/doações em troca de favores de sindicatos, seus membros e/ou entidades por eles controladas, ainda que o favorecido seja uma entidade comprovadamente genuína.

5.6.4. Diretrizes em relação a patrocínios efetuados pela Orizon

A autorização de patrocínios está condicionada à formalização de contrato específico que não se contraponha com as disposições do Código de Confiança.

5.7. Análise *Due Diligence* Reputacional para contratação de fornecedores, prestadores, parceiros, clientes e pessoas físicas de Compras

Todo processo de contratação de fornecedores, prestadores, parceiros e clientes e deve ser feito nos termos e condições da Norma de Compras e Contratação de Serviços e Normas de Demandas de Compliance. É proibida a contratação de bens e/ou serviços mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, independentemente de ser agente público ou não.

Após a contratação, é dever do gestor da unidade responsável pela contratação estar sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento da presente Política, Lei Anticorrupção e legislação correlata

5.8. Análise *Due Diligence* Reputacional para contratação de parceiros de OPME

Tendo em vista o sensível pilar de negócio que é OPME, a Orizon busca se resguardar realizando um processo criterioso de análise *Due Diligence* Reputacional que contempla a avaliação da idoneidade do fornecedor, prestador, parceiro ou cliente.

Sendo assim, para todos os novos fabricantes, distribuidores e importadores do Programa de OPME, a área de Credenciamento deve solicitar via e-mail à área de *Compliance* a realização de análise *Due Diligence* Reputacional, conforme a normativos internos.

Após a contratação, é dever do gestor da unidade responsável pela contratação estar sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento da presente Política, Lei Anticorrupção e legislação correlata.

5.9 Análise *Due Diligence* Reputacional para fusões e aquisições

Sempre que a Orizon buscar agregar negócios por meio de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo e/ou alienação, previamente à realização do negócio, a condução da análise reputacional *Due Diligence* será realizada pelo escritório jurídico contratado, com o acompanhamento da equipe jurídica a Orizon, para fins de verificação do cumprimento das disposições da Lei Anticorrupção e demais análises que julgarem necessárias para segurança do negócio, conforme norma interna instituída pela empresa.

O resultado do processo de análise *Due Diligence* e demais análises serão reportados pelos responsáveis à diretoria a Orizon e seus acionistas como suporte à negociação e tomada de decisão.

6. Manutenção de registros e contabilização

A ética empresarial é fundamental para as práticas de gestão e para o desenvolvimento sustentável do negócio. Por isso todos os livros, registros e contas devem ser mantidos no sentido de refletir, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações efetuadas por cada empresa a Orizon. Para combater a corrupção, é importante que todas as transações, sem exceção, sejam transparentes, integralmente documentadas e classificadas para as contas contábeis de forma que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

É responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo, assegurar que todas as transações/operações, além de prévia e corretamente aprovadas, estejam totalmente documentadas e classificadas para a descrição correta de despesa.

A Orizon mantém controles internos adequados para que:

- As operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nas normas brasileiras de contabilidade NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL (CPC 00 R2) e;
- As operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, bem como para manter o correto controle dos ativos, inclusive validadas pela Auditoria Externa.

7. Sinais de alerta

Para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção e da legislação conexa, nossos colaboradores e todos os fornecedores, prestadores, parceiros e clientes a Orizon precisam estar atentos aos sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos estejam eventualmente ocorrendo. Referidos sinais não configuram, necessariamente, provas de atos de corrupção, entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas pelas áreas de Compliance das empresas do Grupo.

Todos devem dispensar especial atenção aos seguintes sinais de alerta exemplificativos, referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja agente público, incluindo seus familiares, ou não:

SINAIS DE ALERTA
A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, atos antiéticos e/ou potencialmente ilegais.
A contraparte solicita ao colaborador uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular.
A contraparte é controlada por um agente público ou tem relacionamento próximo com o governo.
A contraparte foi recomendada e/ou tem relação com um agente público.
A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos.
A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito.
A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado.
Percepção de que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um agente público é uma troca para uma ação governamental.
A contraparte não possui escritório ou funcionários.
A contraparte está localizada em, ou a transação está em uma jurisdição (inclusive no exterior) com alto risco de incidência de corrupção, lavagem de dinheiro e práticas contrárias às dispostas nesta Política.
A contraparte pede o pagamento de forma adiantada.

A contraparte faz parte ou está envolvida com negócios considerados de alto risco pelo mercado.
A contraparte não possui Código de Conduta e Canal de Denúncias disponíveis no site institucional da empresa.
A Contraparte propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária.
País ou território de origem da contraparte possui reputação ligada à corrupção.
A contraparte faz parte de empresa ou grupo econômico sem clara explicação da relação de negócio.
A contraparte dificulta a obtenção de informações de terceiros relevantes no negócio.
A contraparte apresenta documentos de pagamentos com informações não específicas ou vagas.
A contraparte apresenta uma grande quantidade de documentos de pagamento.
Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidades recebidas ou ofertadas com frequência.
Compras de itens não orçados, compras emergenciais ou itens sem clara conexão com o negócio.
Descrições de pagamento não correspondentes a sua contabilização.
Utilização de contas contábeis “genéricas” com saldos não conciliados e sem documentação suporte.
Transações não registradas contabilmente.
Despesa reembolsável sem documentação suporte ou documentação suporte não condizente com o gasto.
Proposta ou Contratos que envolvam a aquisição ou venda de serviços e produtos não comumente comercializados pelas partes.

O risco de corrupção aumenta quando um ou mais sinais de alerta estão associados com a contraparte ou com a transação.

Nota: A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica da empresa.

8. Diretrizes para Recebimento e Oferecimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades

A Orizon mantém compromisso com práticas éticas, transparentes e alinhadas à legislação anticorrupção vigente. Por isso, o recebimento e o oferecimento de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades devem ter propósito profissional legítimo, nunca devendo influenciar decisões, favorecer terceiros ou criar obrigações indevidas.

Todos os colaboradores devem agir com integridade, transparência e bom senso, evitando excessos e situações que possam gerar conflito de interesses ou risco reputacional.
É proibido oferecer ou aceitar qualquer benefício que possa caracterizar vantagem indevida, especialmente em interações com agentes públicos.

Devem sempre ser observados: valor modesto, finalidade institucional, conformidade legal e compatibilidade com as normas internas de cada empresa do Grupo.

8.1. Classificação das Cortesias

As cortesias são classificadas em:

- **Cortesias Institucionais**: Vinculadas a ações de marketing, relacionamento ou eventos corporativos. São permitidas desde que:
    - Estejam em conformidade com leis e políticas internas;
    - Sejam transparentes, impessoais e sem expectativa de reciprocidade;
    - Tenham valor inferior a R$160,00 por pessoa/instituição no intervalo de 12 meses;
    - Sejam previamente analisadas pela área de Compliance.
- **Cortesias Não Institucionais**: Desvinculadas de ações institucionais. São proibidas. Caso não seja possível recusar, o colaborador deve comunicar sua gestão e a área de Compliance, preenchendo o formulário específico para análise.

Antes de qualquer ação:

- O(a) colaborador(a) deve preencher o Formulário de Recebimento/Oferecimento e obter aprovação da liderança imediata;
- O formulário deve ser enviado à área de Compliance, que terá até 5 dias úteis para análise.

8.2. Restrições

- É vedado o oferecimento ou recebimento de qualquer cortesia em dinheiro ou equivalente (ex: vales-presente, ações, diárias, itens de luxo);
- É proibido o uso de recursos próprios para oferecer cortesias;
- É terminantemente proibido oferecer ou receber cortesias de agentes públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEPs).

8.3. Registros e Transparência

Todas as despesas devem ser registradas de forma detalhada nos sistemas contábeis, incluindo valor, destinatário e finalidade.

9. Inovação Tecnológica, Inteligência Artificial e Agentização

A Orizon, como healthtech em constante evolução, reconhece que a inovação tecnológica é fundamental para a excelência operacional, a segurança dos dados e a geração de valor para clientes, parceiros e sociedade. Nesse contexto, destacam-se três pilares: a Inteligência Artificial (IA), as inovações tecnológicas e a agentização.

I - Inteligência Artificial (IA)

- Conjunto de tecnologias para análise avançada, automação e decisões inteligentes.
- Na Orizon, é usada para melhorar inteligência médica, reduzir desperdícios, prever riscos e personalizar serviços.
- Uso responsável segue princípios éticos, legislação e boas práticas, garantindo transparência, segurança e privacidade.

II - Inovações Tecnológicas

- Transformação digital com soluções como computação em nuvem, automação, analytics e integração de sistemas.
- Objetivo: colaboração em ecossistemas, agilidade na entrega de valor e melhoria contínua.

- Fornecedores, prestadores, parceiros e clientes devem manter atualização e seguir normas de segurança, privacidade e compliance.

III - Agentização

- Implementação de agentes digitais autônomos para executar tarefas, interagir com sistemas e tomar decisões.
- Aplicações: atendimento, monitoramento, análise de dados e suporte à gestão.
- Benefícios: eficiência, redução de erros e agilidade, respeitando padrões éticos, legais e de segurança.

10. Relato das Denúncias e Reclamações Internas

Caso sejam identificadas situações, inclusive aquelas comunicadas por meio de conversas presenciais, que estejam em desacordo com o estabelecido nesta Política, demais normativos de Compliance e/ou legislação vigente, o(a) colaborador(a) deverá reportá-las por meio do endereço de e-mail LD-Compliance@orizon.com.br ou, se preferir, pelo Canal Ética: canalconfidencial.com.br/orizon/

O Canal de Ética é operado por empresa especializada, garantindo elevados padrões de confidencialidade, independência e segurança. A identificação do denunciante não é obrigatória; contudo, é fundamental que todos os relatos sejam realizados com responsabilidade, de forma consistente, completa e verídica.

A eventual não observância das disposições previstas nesta Política ou da legislação aplicável será analisada pela área de Compliance e, quando necessário, compartilhada de maneira sigilosa com as áreas competentes. As medidas administrativas e jurídicas cabíveis serão adotadas sempre que aplicáveis, considerando os melhores interesses da empresa e a gravidade da situação identificada.

11. Sanções Aplicáveis em Caso de Descumprimento da Política Anticorrupção a Orizon

As sanções previstas nesta Política Anticorrupção seguem o princípio da proporcionalidade e podem ser aplicadas de forma escalonada, de acordo com a gravidade da violação, a intenção do infrator, o impacto gerado, o histórico de conduta e o risco envolvido. Isso significa que as medidas não são necessariamente cumulativas nem aplicadas simultaneamente, permitindo que a Orizon determine a resposta mais adequada para cada situação. No entanto, em casos de especial gravidade como evidências de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou

descumprimento contratual que preveja sanção imediata a Orizon poderá aplicar diretamente as penalidades mais severas, incluindo rescisão contratual, desligamento do colaborador a Orizon, e comunicação às autoridades competentes.

11.1 Público Interno (Colaboradores, Estagiários, Jovens Aprendizes, Lideranças) Sanções disciplinares aplicáveis incluem:

- Advertência verbal ou escrita, conforme a gravidade e reincidência da conduta;
- Participação obrigatória em treinamentos adicionais sobre ética, compliance e anticorrupção;
- Suspensão disciplinar, conforme normas internas e legislação trabalhista aplicável;
- Desligamento por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando houver envolvimento direto ou indireto em práticas de corrupção, fraude, suborno ou violação intencional da política;
- Responsabilização civil e/ou criminal, caso a conduta configure ato ilícito previsto em lei;
- Responsabilização financeira, quando houver prejuízo comprovado à empresa causado pela conduta irregular.

11.2. Público Externo (Fornecedores, Terceiros, Prestadores de Serviços, Parceiros e Representantes Comerciais) Sanções aplicáveis em caso de violação incluem:

- Advertência formal com solicitação de correção imediata da conduta;
- Exigência de implementação de planos corretivos ou reforço de controles internos de integridade;
- Suspensão temporária da parceria ou contrato, até que a situação seja completamente tratada;
- Rescisão contratual imediata, conforme cláusulas anticorrupção e outros dispositivos pactuados;
- Restrição de participação em futuras contratações, por prazo determinado ou indeterminado;
- Ação de regresso ou cobrança de danos, caso o descumprimento gere prejuízos financeiros, legais ou reputacionais à empresa;
- Notificação às autoridades competentes, sempre que o fato configurar possível infração legal (Lei Anticorrupção, Código Penal etc.).

12. Da Lei Geral de Proteção de Dados

Aplica-se, independentemente de suas atribuições e responsabilidades, a todos os colaboradores da Companhia a Lei Federal nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), no que se refere ao tratamento de dados realizado pelo Grupo Orizon, bem como por terceiros que o fazem em seu nome.

Para os fins de aviso, aplicar-se-ão aos mesmos termos as definições dispostas no artigo 5º da LGPD. Caso você tenha alguma dúvida sobre os termos utilizados neste normativo, sugerimos consultar a tabela a seguir:

Termo	Definição
Dado pessoal	Qualquer informação relacionada à pessoa natural, direta ou indiretamente, identificada ou identificável
Dado pessoal sensível	Categoria especial de dados pessoais referentes à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de carácter religioso, filosófico ou político, referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos relativos à pessoa natural
Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais, tais como antigos, presentes ou potenciais clientes, colaboradores, contratados, parceiros comerciais e terceiros
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem: a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração
Anonimização	Processo por meio do qual o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, considerados os meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento

Em consonância com o princípio da melhoria contínua, mantemos o aprimoramento constante de nossos controles, políticas, procedimentos e práticas de proteção de dados no âmbito do Programa de Privacidade do Grupo Orizon. Dessa forma, buscamos prevenir incidentes, reduzir riscos e fortalecer a confiança de parceiros, titulares de dados e colaboradores.

Os Colaboradores se obrigam a respeitar todos os Normativos do **Grupo Orizon** sempre que utilizarem dados pessoais acessados em razão da relação de trabalho, se abstendo de extrair, copiar, compartilhar, transmitir ou publicar qualquer dado relativo a pessoas naturais, inclusive dados pessoais relacionados a outros empregados, fornecedores, clientes etc.

Nosso Programa de Privacidade tem como finalidade promover a responsabilidade compartilhada e o engajamento contínuo de todas as áreas e empresas do Grupo Orizon, com o objetivo de fortalecer a cultura de privacidade e assegurar a conformidade com as normas aplicáveis.

Esta cláusula de privacidade se aplica em conjunto com as demais políticas aplicáveis à relação entre as partes. Eventuais alterações poderão ser feitas a qualquer momento e serão devidamente comunicadas aos Colaboradores, a fim de garantir máxima transparência.

13. Respeito à Diversidade, Equidade e Inclusão

O Grupo Orizon tem o propósito claro de defender a saúde de milhões de pessoas, entregando valor aos nossos clientes por meio da transformação ágil de processos com o uso de inteligência de dados.

Entendemos a nossa cultura como um diferencial competitivo, por isso, temos o compromisso de inserir a Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I) como um hábito diário de aprendizado, colaboração e respeito de forma acolhedora e segura para todas as nossas pessoas.

Respeitamos e valorizamos a Diversidade, a Equidade e a Inclusão em todas as nossas atividades e ambientes, como forma de fortalecer a cultura inclusiva, impactar positivamente o clima organizacional, a entrega de valor aos nossos clientes, o bem-estar, a tomada de decisão, a inovação, a produtividade e o relacionamento entre nossas pessoas.

Nossos normativos refletem as atividades diárias e conceitos primordiais, como a defesa da saúde com governança, transparência e gestão dos fluxos de trabalho, para que sejamos a cada dia uma melhor empresa para se trabalhar.

O respeito à DE&I, inclusive, está previsto em nossa Cartilha de Diversidade, disponível **na intranet** ou através do link: Cartilha de Diversidade_2026